



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	3
DECRETOS	15
DIVERSOS	16

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Aos dias 11 do mês de Agosto do ano de 2021, o Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.991.618/0001-75, com sede administrativa situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos através do Secretário nomeado WAGNER LIMA VIDAL, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n.º. 061674024, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 869.245.677-20, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela Contratante, incluindo os documentos para liberação do féretro do hospital e ornamentação fúnebre a fim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social residentes no Município de Arraial do Cabo, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela Contratante, incluindo os documentos para liberação do féretro do hospital e ornamentação fúnebre a fim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social residentes no Município de Arraial do Cabo, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 027/2021 e seus

anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA EPP
CNPJ: 39.226.311/0001-09
ENDEREÇO: Avenida José Alves de Azevedo, nº 206, Campos dos Goytacazes/RJ
REP. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO RANGEL DE SOUZA
RG: 20.622.886-8, EXPEDIDA PELO DIC/RJ
CPF: 108.184.727-15
TELEFONE: (22) 2737-6027
E-MAIL: contato@funerariaboaviagem.com

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela Contratante, incluindo os documentos para liberação do féretro do hospital e ornamentação fúnebre a fim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social residentes no Município de Arraial do Cabo	R\$105.000,00	R\$105.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 13 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Lima Vidal

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.214/2021

DATA DA ABERTURA: 02/09/21 às 14:00 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 2.060.311,74

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar - Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo/RJ e o Hospital Geral de Arraial do Cabo, pelo período de 12 meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

ciência de demais informações eventualmente publicadas e
acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

YURI NASCIMENTO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

LEIS

ANEXO 1 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO II
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor		% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor		% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor		% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Corrente (a)	Constante			Corrente (b)	Constante			Corrente (c)	Constante		
Receita Total	250,536	242,041	0.003%	0.1115%	263,558	255,262	0.003%	0.118%	276,977	118,077	0.003%	0.124%
Receitas Primárias (I)	249,345	240,890	0.003%	0.1109%	262,297	254,041	0.003%	0.117%	275,644	116,785	0.003%	0.124%
Despesa Total	249,345	240,890	0.003%	0.1109%	262,297	254,041	0.003%	0.117%	276,977	116,785	0.003%	0.124%
Despesas Primárias (II)	244,561	236,268	0.003%	0.1088%	257,264	249,166	0.003%	0.115%	271,688	114,530	0.003%	0.122%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4,784	4,622	0.000%	0.0021%	5,033	4,874	0.000%	0.002%	3,956	2,255	0.000%	0.002%
Resultado Nominal	3,187	2,053	0.000%	0.0014%	2,049	1,968	0.000%	0.001%	1,867	1,970	0.000%	0.001%
Dívida Pública Consolidada	124,128	128,485	0.002%	0.0552%	128,485	132,661	0.002%	0.057%	132,661	136,839	0.002%	0.059%
Dívida Consolidada Líquida	53,130	60,557	0.001%	0.0236%	55,180	62,526	0.001%	0.025%	57,046	64,495	0.001%	0.026%

Nota: O Cálculo das Metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB (crescimento estimado ano (%))	1.0239	1.025	1.025
IPCA - Estimativa anual (%)	1.0351	1.033	1.032
Projeção PIB do Estado - R\$ Milhares	7,737,147	7,930,576	8,168,493
RCL	224,757	223,877	223,000

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 2 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS -QUADRO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS Mil Correntes

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	Metas Realizadas em 2020	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receita Total	181,072	0.00235%	225,198	0.0029%	44,126	24.37%
Receitas Primárias (I)	178,893	0.0023%	215,719	0.0028%	36,825	20.59%
Despesa Total	181,072	0.00235%	252,161	0.0033%	71,088	39.26%
Despesas Primárias (II)	176,810	0.00229%	245,246	0.0032%	68,436	38.71%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2,083	0.00003%	(29,527)	-0.0004%	(31,610)	-1517.46%
Resultado Nominal	(6,470)	-0.00008%	34,055	0.0004%	40,525	-626.38%
Dívida Pública Consolidada	58,558	0.00076%	118,533	0.0015%	59,975	102.42%
Dívida Consolidada Líquida	19,536	0.00025%	55,867	0.0007%	36,331	185.96%

Obs: A participação no PIB foi apurada levando em consideração o PIB do Estado do Rio de Janeiro.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 3 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Mil Correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	196,333	235,606	20.0%	210,407	-10.7%	250,536	19.1%	263,558	5.2%	276,977	5.1%
Receitas Primárias (I)	195,081	234,353	20.1%	209,539	-10.6%	249,345	19.0%	262,297	5.2%	275,644	5.1%
Despesa Total	196,333	235,606	20.0%	210,407	-10.7%	250,536	19.1%	263,558	5.2%	276,977	5.1%
Despesas Primárias (II)	187,728	229,145	22.1%	206,389	-9.9%	245,752	19.1%	258,525	5.2%	271,688	5.1%
Resultado Primário (III) = (I - II)	7,354	5,208	-29.2%	3,150	-39.5%	3,593	14.1%	3,772	5.0%	3,956	4.9%
Resultado Nominal	-	25,156	0.0%	2,034	-91.9%	3,187	56.7%	2,049	-35.7%	1,867	-8.9%
Dívida Pública Consolidada	57,195	113,407	98.3%	118,533	4.5%	124,128	4.7%	128,485	3.5%	132,661	3.3%
Dívida Consolidada Líquida	22,752	47,908	110.6%	49,943	4.2%	53,130	6.4%	55,180	3.9%	57,046	3.4%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	188,222	225,198	19.6%	200,923	-10.8%	242,041	20.5%	255,262	5.5%	118,077	-53.7%
Receitas Primárias (I)	185,779	215,719	16.1%	199,200	-7.7%	240,890	20.9%	254,041	5.5%	116,785	-54.0%
Despesa Total	203,259	252,161	24.1%	207,573	-17.7%	240,890	16.1%	254,041	5.5%	116,785	-54.0%
Despesas Primárias (II)	194,351	245,246	26.2%	203,609	-17.0%	236,268	16.0%	249,166	5.5%	114,530	-54.0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(8,571)	(29,527)	244.5%	(4,409)	-85.1%	4,622	-204.8%	4,874	5.5%	2,255	-53.7%
Resultado Nominal	-	34,055	0.0%	2,637	-92.3%	2,053	-22.1%	1,968	-4.2%	1,970	0.1%
Dívida Pública Consolidada	54,832	118,533	116.2%	124,128	4.7%	128,485	3.5%	132,661	3.3%	136,839	3.2%
Dívida Consolidada Líquida	21,812	55,867	156.1%	58,504	4.7%	60,557	3.5%	62,526	3.3%	64,495	3.2%

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 4DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Mil Correntes

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital em 31/12	2,944,195	0.87%	3,083,161	0.87%	3,191,380	0.87%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado Acumulado	335,645,716	99.13%	351,488,194	99.13%	363,825,429	99.13%
TOTAL	338,589,911	100.00%	354,571,355	100.00%	367,016,810	100.00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital em 31/12		0.00%		0.00%		0.00%
Reservas		0.00%	-	0.00%		0.00%
Resultado Acumulado	1,461	100.00%	1,530	100.00%	1,583	100.00%
TOTAL	1,461	100.00%	1,530	100.00%	1,583	0.00%

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura Municipal de ARRAIAL DO CABO.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 5 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) RS Mil Correntes

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES D. P. M. II	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura Municipal de ARRAIAL DO CABO.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 6 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO VII
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RS 1.00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	11.513.816,80	13.665.311,90	13.039.640,50
Receita de Contribuições	3.768.415,30	4.031.188,50	4.659.662,40
Pessoal Civil	3.768.415,30	4.031.188,50	4.659.662,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	5.345.276,40	9.426.491,10	8.284.997,50
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	2.236.002,50	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.479,40	44.014,10	24.432,40
Outras Receitas Correntes	147.643,20	163.618,20	70.548,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	11.513.816,80	13.665.311,90	13.039.640,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	429.864,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.749,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	10.834.392,90	5.661.158,60	13.932.849,30
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.269.006,50	5.661.158,60	13.932.849,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	244.810,30	8.004.153,30	-893.208,80
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO VII
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	7.030.234,00	13.816.204,80	(6.785.970,80)	(13.214,117,00)
2022	6.605.345,00	13.435.576,10	(6.830.231,10)	(20.044,348,10)
2023	6.238.739,00	12.924.404,70	(6.685.665,70)	(26.730,013,80)
2024	5.893.791,20	12.435.007,30	(6.541.216,10)	(33.271,229,90)
2025	5.565.799,70	11.957.958,10	(6.392.158,40)	(39.663,388,30)
2026	5.230.499,80	11.584.184,60	(6.353.684,80)	(46.017,073,10)
2027	4.904.839,00	11.232.387,00	(6.327.548,00)	(52.344,621,10)
2028	4.642.616,30	10.674.143,90	(6.031.527,60)	(58.376,148,70)
2029	4.397.162,30	10.109.225,70	(5.712.063,40)	(64.088,212,10)
2030	4.125.104,30	9.662.173,30	(5.537.069,00)	(69.625,281,10)
2031	3.675.723,70	10.053.891,80	(6.378,168,10)	(76.003,449,20)
2032	3.384.943,80	9.864.488,90	(6.479.545,10)	(82.482,994,30)
2033	3.095.380,70	9.682.033,40	(6.586.652,70)	(89.069,647,00)
2034	2.865.893,80	9.301.507,90	(6.435.614,10)	(95.505,261,10)
2035	2.631.776,90	8.901.337,80	(6.269.560,90)	(101.774,822,00)
2036	2.351.645,90	8.805.161,70	(6.453.515,80)	(108.228,337,80)
2037	2.152.652,70	8.474.833,50	(6.322.180,80)	(114.550,318,60)
2038	1.971.233,60	8.063.492,50	(6.092.258,90)	(120.642,777,50)
2039	1.818.579,70	7.584.016,90	(5.765.437,20)	(126.408,214,70)
2040	1.655.014,00	7.114.253,70	(5.459.239,70)	(131.867,454,40)
2041	1.510.293,60	6.455.221,60	(4.944.928,00)	(136.812,382,40)
2042	1.369.826,40	5.919.435,00	(4.549.608,60)	(141.361,991,00)
2043	1.189.308,70	5.585.451,80	(4.396.143,10)	(145.758,134,10)
2044	1.079.919,00	5.025.189,00	(3.945.270,00)	(149.703,404,10)
2045	977.929,50	4.358.086,50	(3.380.157,00)	(153.083,561,10)
2046	886.627,50	3.789.927,40	(2.903.299,90)	(155.986,861,00)
2047	763.417,30	3.631.583,30	(2.868,166,00)	(158.855,027,00)
2048	650.746,60	3.435.598,10	(2.784.851,50)	(161.639,878,50)
2049	577.974,10	3.056.807,60	(2.478.833,50)	(164.118,712,00)
2050	523.724,10	2.707.345,10	(2.183,621,00)	(166.302,333,00)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2051	476.182,50	2.407.680,20	(1.931,497,70)	(168.233,830,70)
2052	378.405,70	2.383.353,80	(2.004,948,10)	(170.238,778,80)
2053	293.150,70	2.417.839,30	(2.124,688,60)	(172.363,467,40)
2054	252.110,30	2.243.096,10	(1.990,985,80)	(174.354,453,20)
2055	222.770,40	2.006.102,50	(1.783,332,10)	(176.137,785,30)
2056	193.542,20	1.762.646,70	(1.569,104,50)	(177.706,889,80)

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 7 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Mil Correntes

Tributo	Modalidade	Setores/Programas /Beneficiário	Renúncia de receita prevista		COMPENSAÇÃO
			2022	2024	
TOTAL					-

SEM PREVISÃO

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: 382 - 19

ANEXO 8 DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Mil Correntes

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	41,392
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	(41,611)
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	(1,263)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1,482)
Redução Permanente de Despesa (II)	40,129
Margem Bruta (III) = (I+II)	38,648
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	38,648



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

ANEXO DA LEI 2.328 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO II a

Memória de Cálculo da Receita e da Despesa - Demonstrativo I

Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

RECEITAS	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
Receita Total	261,791	277,056	292,928
Receitas Correntes	261,791	277,056	292,928
Receita Tributária	23,791	25,178	26,620
Impostos	18,892	19,994	21,139
Taxas	4,898	5,184	5,481
Receita de Contribuições	12,365	13,086	13,836
Receita Patrimonial	1,191	1,261	1,333
Receita de Serviços	5,668	5,999	6,342
Transferências Correntes	212,374	224,758	237,634
Outras Receitas Correntes	6,402	6,775	7,163
Multas e Juros Mora	359	380	402
Receita da Dívida Ativa Tributária	-	-	-
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1	1	1
Outras Restituições	320	339	358
Outros Ressarcimentos	433	458	485
Ônus de Sucumbência	90	96	101
Outras Receitas - Primárias	2,657	2,812	2,973
Outras Receitas - Financeiras	103	109	115
Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	8	9	9
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	2,397	2,537	2,682
Compensações Financeiras entre o Regime de Contas	33	35	37
(-) Deduções FUNDEB	(11,254)	(13,499)	(15,951)
Receitas de Capital	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
TOTAL	250,536	263,558	276,977
DESPESAS	2022	2023	2024
Despesa Total	250,536	263,558	276,977
Despesas Correntes	227,741	239,578	251,777
Pessoal e Encargos	134,588	141,583	148,792
Juros e Encargos da Dívida	44	46	49
Outras Despesas Correntes	93,109	97,948	102,936
Despesas de Capital	22,795	23,980	25,200
Investimentos	18,055	18,993	19,960
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização de Dívida	4,740	4,986	5,240
Reserva de Contingência	-	-	-
TOTAL	250,536	263,558	276,977



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO II b

Memória de Cálculo do Resultado Primário - Demonstrativo I

Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

	R\$ mil correntes		
RECEITAS	2022	2023	2024
+ Receitas Correntes ¹	250,536	263,558	276,977
(-) Aplicações Financeiras	(1,191)	(1,261)	(1,333)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-
Receitas Primárias Correntes (A)	249,345	262,297	275,644
+Receitas de Capital	-	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-
(-) Alienação de Bens	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-
Receitas Primárias de Capital (B)	-	-	-
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	249,345	262,297	275,644
DESPESAS	2022	2023	2024
+ Despesas Correntes	227,741	239,578	251,777
(-) Juros e Encargos da Dívida	(44)	(46)	(49)
Despesas Primárias Correntes (C)	227,697	239,532	251,728
+Despesas de Capital	22,795	23,980	25,200
(-) Amortização de Dívida	(4,740)	(4,986)	(5,240)
Despesas Primárias de Capital (D)	18,055	18,993	19,960
Reserva de Contingência (E)	-	-	-
II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) +(E)	245,752	258,525	271,688
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	3,593	3,772	3,956

¹ Receitas Correntes deduzida a Receita para formação do FUNDEB.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - QUADRO II c

Memória de Cálculo do Resultado Nominal - Demonstrativo I

Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Especificação	R\$ mil correntes		
	2022	2023	2024
Dívida Pública Consolidada	124,128	128,485	132,661
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	124,128	128,485	132,661
Deduções	70,998	73,305	75,614
Ativo Disponível	92,164	95,159	98,157
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(21,166)	(21,854)	(22,542)
Dívida Consolidada Líquida	53,130	55,180	57,046
(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida	53,130	55,180	57,046
Resultado Nominal	3,187	2,049	1,867
Obs. 1) Resultado Nominal negativo indica superávit.	53,130	55,180	57,046
	-	-	-

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

DECRETOS

DECRETO Nº 3.402 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - O cargo comissionado de Assessor Especial da Saúde I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para Chefia de Gabinete.

I - Assessor Especial da Saúde I, redenominado como Assessor de Fotografia.

Artigo 2º - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete IV, vinculado a Chefia de Gabinete, fica remanejado para Secretaria Municipal de Segurança Pública.

I - Assessor Especial do Gabinete IV, fica redenominado como Assessor-Chefe de Segurança e Trânsito.

Artigo 3º - O cargo comissionado de Divisão de Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Divisão de Tecnologia da Informação.

Artigo 4º - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete III, vinculado a Chefia de Gabinete, fica remanejado para Secretaria Municipal de Saúde.

I - Assessor Especial Gabinete III, fica redenominado como Administrador da Policlínica Municipal.

Artigo 5º - O cargo comissionado de Assessor de Engenharia de Planejamento e Arquitetura, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Indústria, Comércio e Regularização Fundiária, fica remanejado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

I - Assessor de Engenharia de Planejamento e Arquitetura, fica redenominado como Assessor de Engenharia em Infraestrutura e Logística.

Artigo 6º - O cargo comissionado de Departamento de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

I - Departamento de Planejamento, fica redenominado como Assessor de Projetos e Planejamento.

Artigo 7º - O cargo comissionado de Assessor de Arrecadação I, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, fica remanejado para Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

I - Assessor de Arrecadação I, fica redenominado como Assessor Ambiental I.

Artigo 8º - O cargo comissionado de Departamento de Análise e Programação, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para Controladoria Geral do Município.

I - Departamento de Análise e Programação, fica redenominado como Assessor Geral de Auditoria.

Artigo 9º - O cargo comissionado de Departamento de Tesouraria, vinculado a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, fica redenominado como Departamento de Contabilidade.

Artigo 10º - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Secretaria II, vinculado a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, fica redenominado como Assessor de Tesouraria.

Artigo 11 - O cargo comissionado de Assessor de Tesouraria, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, fica redenominado como Assessor de Contabilidade.

Artigo 12 - Os cargos que se referem aos artigos supracitados, será consolidado ao anexo II da Lei nº. 2.271 de 12/01/2021, mantendo sua respectiva remuneração.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.411 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a e da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga os prazos da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no Município de Arraial do Cabo, como medida de enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 qual prorroga os prazos da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), para fins de implementação de ações emergenciais de apoio ao setor cultural no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ciência, cultura e tecnologia - SEMECT, executará diretamente os recursos não empenhados até 31/12/2020 de que trata o Artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no inciso III do artigo 2º da referida Lei Federal.

Art. 2º - Os recursos não empenhados até 31/12/2020, provenientes da União são remanescentes de recurso não executado referem-se o que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 são destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, destinando-se o valor de **R\$ 223.756,62 (duzentos e vinte três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

§ 1º Estão impedidos de participar:

I - Aqueles que não se enquadrem nas condições descritas no Decreto nº 3.165 de 15/10/2020.

§ 2º Os valores serão repassados conforme critério estabelecido em edital, além de outros instrumentos aplicáveis, especialmente através do Decreto nº 3.165/2020, para a **AÇÃO II (Espaços Culturais) e AÇÃO III (Edital de Prêmio)**, no valor total de **R\$ 223.756,62** (duzentos e vinte três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a ser publicado pela SEMECT no endereço eletrônico:

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo - RJ - <https://www.arraial.rj.gov.br>

Art. 3º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos de que trata este Decreto, sendo disponível o acompanhamento público dos atos através da plataforma Mais Brasil, e também no endereço eletrônico:

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo - RJ - <https://www.arraial.rj.gov.br>

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia - SEMECT poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017/2020 e da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada por este Decreto.

Art. 5º - Ficam prorrogados automaticamente por 2 (dois) anos os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos

Art. 6º - Está permitido a utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente da conta específica que foi criada para receber as transferências da União e gerir os recursos.

Parágrafo único. O saldo remanescente de que trata o caput deste artigo deverá ser utilizado para executar ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 7º As prestações de contas dos subsidiados pelo Inciso II, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 deverão ser encerradas em 15 de outubro de 2021.

Art. 8º - As contrapartidas dos subsidiados pelo Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 deverá ser realizada até 31 de outubro de 2021.

Art. 9º - As propostas contempladas pelo Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 deverá ser realizada até 31 de outubro de 2021.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

CULTURA - PLANO DE AÇÃO

AUXILIO EMERGENCIAL - LEI ALDIR BLANC

Justificativa:

Arraial do Cabo é uma cidade a 165 km da capital, Rio de Janeiro. Sua população cresceu mais de 10% ao ano, entre o ano de 2000 e 2010, chegando hoje a 27.715 habitantes. Possui 8.931 domicílios, 85% com esgotamento sanitário e 98% de sua população de 6 a 14 anos frequenta a escola. Sua economia é baseada em royalties de petróleo e turismo. Turismo e Cultura foram associados para criar uma alternativa sustentável aos royalties, trazendo renda para a cidade e empregos para migrantes não qualificados para trabalhar na indústria do petróleo. O município já iniciou o cadastro no Sistema Nacional de Cultura.

Arraial do Cabo vem buscando um desenvolvimento econômico que gere ativos intangíveis e simbólicos no campo cultural, para o fortalecimento de setores tradicionais da economia como o turismo visando o desenvolvimento sustentável além dos royalties do petróleo, de natureza perene e atualmente principal base econômica.

Existem movimentos locais da sociedade civil e do setor privado que promovem eventos com frequência na cidade, considerando a arte e a cultura como um fator importante na geração de emprego e renda. Assim, intervenções de cooperação cultural nacional, atividades de formação, promoção da área artística e cultural e o diálogo entre áreas culturais são fundamentais para o fortalecimento da economia criativa na cidade e seu desenvolvimento sustentável.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através da Subsecretaria de Cultura emprega 35 professores de arte que compõe o Projeto Sociocultural Talentos da Terra que oferece 57 cursos regulares com salários entre R \$ 1.045,00 e R \$ 3.260,00 em cursos gratuitos.

Arraial do Cabo tem em torno de 500 fazedores culturais entre espaços coletivos, cooperativas, agentes, produtores e outros do ramo. É uma quantidade expressiva de grupos e coletivos informais das mais diversas áreas de atuação na cadeia produtiva no cenário cultural da cidade, tais como: estúdios de gravação de música na cidade, 01 conservatório de música, escolas e academias de dança, grupos teatrais e etc.

Arraial do Cabo está em fase de implantação do Sistema Municipal de Cultura:

FUNCULT - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - LEI nº 2.011.29 dezembro de 2016.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO - LEI nº 1.998.00 agosto de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO - LEI nº 1.999.00 agosto de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO - LEI nº 2.000 agostos de 2016.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA AREA DE CULTURA - Projeto Talentos da Terra.

PLANO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Este plano de destinação dos recursos, mediante transferências da União ao Município de Arraial do Cabo, no valor de R\$ 223,756,62 é elaborado pela SUBCULT - Subsecretaria de Cultura de Arraial do Cabo e o Comitê Gestor

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

Paritário em conformidade para a aplicação da Lei nº 14.017/2929 - Aldir Blanc.

Os cadastros, valores, calendários, editais são resultado de ampla discussão e debate realizados através de webs conferências entre a Subsecretaria de Cultura, representantes dos Comitês Regionais, Estaduais e o Comitê Gestor Paritário de Arraial do Cabo.

A LEI ALDIR BLANC

Os impactos causados pela Pandemia da COVID19 causaram danos profundos na cadeia produtiva no campo da arte e da cultura. A vulnerabilidade em que se encontram os artistas, técnicos e fazedores de cultura atingiu um nível, que a atuação do poder público é de extrema importância e urgência para o setor.

Objetivos:

AS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

II - SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

O subsídio mensal previsto nesta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro válido para este fim.

O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

É vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Subsecretaria de Cultura de Arraial do Cabo.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Arraial do Cabo, conforme o caso, em até 120 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

A Subsecretaria de Cultura de Arraial do Cabo - SUBCULT, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas dos espaços culturais assistidos.

ESTRATÉGIA E DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DESTA AÇÃO

Através dos dados obtidos pelo cadastro dos espaços culturais (CNPJ, MEI E COLETIVOS) para este fim, serão destinados os recursos necessários para efetivação dos subsídios de três parcelas.

O valor mensal do subsídio será determinado pela Subsecretaria de Cultura de Arraial do Cabo - SUBCULT

CALENDÁRIO:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

O valor previsto destinado para esta ação é de no mínimo R\$ 90.000,00

- Web conferência - a cada 15 dias na página oficial do Facebook da SUBCULT às 19 h.

- Período de inscrição no cadastro: de 18/08/2020 a 20/09/2020.

- Homologação do cadastro: 20/09/2020.

- Calendário de pagamento:

1ª Parcela: setembro/2020.

2ª Parcela: outubro/2020.

3ª Parcela: novembro/2020.

III - EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

EDITAL PRÊMIO ARRAIAL DO CABO DE CULTURA, ARTE E PESQUISA

Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS E DE PESQUISA PARA REALIZAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Arraial do Cabo, instituído por meio do Decreto nº 2515/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. Por meio da Lei Federal nº 14.017 (Aldir Blanc) e do Programa Municipal de Fomento à Cultura, o presente instrumento objetiva a mitigação dos impactos sociais e econômicos dos corolários da supramencionada pandemia na área cultural.

CALENDÁRIO:

O valor previsto destinado para esta ação é de no mínimo R\$ 133.756,62

- Web conferência - a cada 15 dias na página oficial do Facebook da SUBCULT, às 19 h.

- Lançamento do Edital: setembro/2020.

- Período de inscrição no Edital: outubro/2020.

- Homologação de resultado: novembro/2020.

DOS VALORES

A partir dos dados obtidos pelos cadastros realizados para os fins da Lei Aldir Blanc ficou estabelecido os seguintes valores, para cada ação:

a) AÇÃO II (Espaços Culturais): três parcelas no valor de R\$ 30.000,00 totalizando R\$ 90.000,00

b) AÇÃO III (Edital de Prêmio): R\$ 133.756,62.

TOTAL DESTINADO: R\$ 223,756,62

I - Os valores supracitados poderão ser repactuados conforme resultado de validação de cadastros e discussão junto ao Conselho Gestor Paritário de Cultura;

II - Parte das contrapartidas será realizada em 2020 em plataformas virtuais;

III - Para 2021 será elaborado calendário de atividades presenciais com as propostas de contrapartidas, o mesmo terá ampla divulgação de forma que

o munícipe tenha pleno acesso.

IV - Está no ar à plataforma de transparência e cadastros que passou compor o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Cultura de Arraial do Cabo, a mesma compõe legado promovido pela Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA CIENCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO

Comitê Gestor Paritário de Cultura de Arraial do Cabo

10 de setembro de 2020

PLANO DE APLICAÇÃO

Nome da meta 01: Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Descrição da meta 01: Subsídio mensal para a manutenção dos cerca de 10 espaços culturais, empresas e microempresas, cooperativas e organizações culturais comunitárias existentes no Município.

Meta 01: Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Valor: R\$ 90.000,00

Nome da Meta 02: Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Descrição da meta 02: 04 Editais de Premiação

Valor: R\$ 133.756,62

Ações da Meta 01: Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Número: A1.1

Nome: subsídio de R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00

Descrição da ação: Subsídio no valor de R\$ 3.000,00 para as cerca de 10 instituições culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo manutenção dessas empresas devidamente cadastradas.

Valor: R\$ 90.000,00

Ações da meta 02: Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Número: A2.1

Nome: Edital nº 01/2020 - EDITAL ARRAIAL DO CABO DE CULTURA, ARTE E PESQUISA

Descrição da ação: Serão selecionadas 30 iniciativas de produção de material cultural digital. Cada iniciativa receberá até R\$ 1.000,00 para execução do projeto.

Valor: R\$ 30.000,00

Ações da Meta 02: Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Número: A2.2

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição: **382** - 19

Nome: Edital nº 02/2020 - EDITAL ARRAIAL DO CABO DE CULTURA, ARTE E PESQUISA

Descrição da ação: Serão selecionadas 14 iniciativas/ações voltadas a cultura popular e tradicional. Cada iniciativa receberá até R\$ 5.000,00 para execução do projeto

R\$ 70.000,00

Ações da Meta 02: Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Número: A2.3

Nome: Edital nº 03/2020 - EDITAL ARRAIAL DO CABO DE CULTURA, ARTE E PESQUISA

Descrição da ação: Serão selecionadas 10 iniciativas/ações voltadas a cultura popular e tradicional. Cada iniciativa receberá até R\$ 3.000,00 para execução do projeto

Valor: R\$ 30.000,00

Ações da Meta 02: Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Número: A2.4

Nome: Edital nº 04/2020 - EDITAL ARRAIAL DO CABO DE CULTURA, ARTE E PESQUISA

Descrição da ação: Será selecionada 01 iniciativas/ação voltada a cultura popular e tradicional. A iniciativa receberá até R\$ 3.756,62 para execução do projeto

Valor: R\$ 3.756,62

Natureza das despesas:

30000 - Despesas Correntes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA CIENCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO

Comitê Gestor Paritário de Cultura de Arraial do Cabo

10 de setembro de 2020